

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SEDS Nº 802054/2021

TERMO ADITIVO

TERMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E O CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA **OBJETIVANDO** INFÂNCIA DO ABCD. DISPONIBILIZAÇÃO DE DE ALIMENTAÇÃO QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE SANTO ANDRÉ II - VILA LUZITA DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu Titular, Gilberto Nascimento Silva Junior, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-x e inscrita no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante SECRETARIA, o Município de SANTO ANDRÉ, inscrito no CNPJ n. 46.522.942/0001-30, com sede na Praça IV Centenário, º 01, Centro - Santos André, neste ato devidamente representada por seu Prefeito. PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, RG 22.746.910, CPF 166.685.608-81, doravante MUNICÍPIO e, de outro lado, o CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD com sede na Rua Humberto Olivieri, nº 114, Jardim Bela Vista, Santo André/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.157.710/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, PAULO ROBERTO MACHADO, portador da cédula de identidade RG n.º 4.854.371-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 524.326.298-68, doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Cláusula Nona fica prorrogada a parceria pelo período de 04/05/2023 a 03/05/2024.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SEDS Nº 802054/2021

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão da dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 69, de 14 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 2.328.480,00 (dois milhões e trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta reais), sendo R\$ 1.009.260,00 (um milhão e nove mil e duzentos e sessenta reais) de responsabilidade da **SECRETARIA**, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 — Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio), R\$ 1.009.260,00 (um milhão e nove mil e duzentos e sessenta reais) referente a **PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ II — VILA LUZITA** e R\$ 309.960,00 (trezentos e nove mil e novecentos e sessenta reais) referente aos **USUÁRIOS**.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 5.481.400,00 (cinco milhões e quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 5.740,00 (cinco mil e setecentos e quarenta reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 — Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SEDS Nº 802054/2021

PARÁGRAFO ÚNICO

A dispensa de pagamento referidas na Cláusula Segunda se dá em caráter excepcional, pelo período de 04/05/2023 a 30/06/2023, podendo ser cancelada por ocasião do término da situação que gerou a excepcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR Secretário de Desenvolvimento Social

PAULO HENRIQUE PINTO SERRA

Prefeito do Município

PAULO ROBERTO MACHADO

Presidente

Testemunhas:

Nome: Pd 47 406 909.4

RG:

COSAN - BOM PRATO

Nome 2 Gor Sources Ferrano

RG: 35325%



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão:			CNPJ/CPF:			
Secretaria de Desenvolviment	o Social		69.122.893/0001-44			
Endereço:		•				
Rua Boa Vista, nº 170 – 5º An	dar – Bloco 5 – Centro					
Cidade:	UF:	CEP:		Telefon	e:	
São Paulo	SP	01014-93	0	(11) 276	3-8358	
Nome do responsável:					CPF	
Gilberto Nascimento Silva Juni	or					214.810.808-57
R.G.	Órgão Expedidor:	Cargo:				
26.441.441-x	SSP	Secretário	de Est	ado		
Órgão:			CNPJ/	CPF:		
Prefeitura Municipal de Santo	André		46.522	2.942/00	01-30	
Endereço:						
Praça IV Centenário,nº 01 – Ce	entro					
Cidade:	UF:	CEP:		Telefone	2:	
Santo André	SP	09015-08	0	(11) 443	3-0100	
Nome do responsável:					CPF	_
Paulo Henrique Pinto Serra					166.689	5.608-81

2-OSC

22.746.910

R.G.

Nome:			CNPJ/CPF:			
Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do		cia do	58.157.710/0001-00		01-00	
ABCD						
Endereço:						
Rua Humberto Olivieri, nº 114 – Jardim Bela Vista						
Cidade:	UF:	CEP: Telefone		Telefon	: :	
Santo André	SP	09.041-050		(11) 497	79-5655	
Nome do responsável:			CPF			
Paulo Roberto Machado					524.326.298-68	
R.G.	Órgão Expedidor:	Cargo:				
4.854.371-8	SSP	Presidente	e			

Cargo:

Prefeito

Órgão Expedidor:

SSP/SP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado em parceria com a Prefeitura de Santo André, para instalação e fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular Bom Prato", instituído pelo Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores — Unidade SANTO ANDRÉ II — VILA LUZITA

4 - DAS METAS

- A Adequação do imóvel, conforme layout e projeto executivo a ser elaborado;
- B Aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios, conforme relação que será disponibilizada após a elaboração do projeto executivo;
- Obs.: Para a implantação da Unidade deverão ser observadas as normas no Manual de Implantação.
- C Fornecimento de 1.200 (mil e duzentas) refeições/almoço diárias, sendo 120 (cento e vinte) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e 1.080 (mil e oitenta) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao valor total de R\$ 7,10 (sete reais de dez centavos), deduzindo o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.
- Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.
- Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.
- D Fornecimento 300 (trezentos) refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao valor total de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), deduzindo o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago pelo usuário.
- E Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.
- F Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 04/05/2023 a 30/06/2023.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP — Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica prorrogada a parceria pelo período de 04/05/2023 a 03/05/2024.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade Santo André II – Vila Luzita, localizado na Estrada do Pedroso, nº 236, Bairro: Vila Luzita, CEP: 09132-180, Santo André/SP

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Da adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos e utensílios: Da data de assinatura, até o início das atividades de fornecimento das refeições.
- b) Do início do funcionamento do 'Restaurante Popular" Bom Prato: 01/06/2022.
- c) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, <u>no mínimo</u>, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Nutricionista, 01 Gerente, 01



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 09 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 15 funcionários exclusivos para a unidade.
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos, já deduzida dessa importância o valor de a R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos pagos pela Prefeitura e o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelos usuários do Programa, sendo que crianças até 06 (seis) anos são isentas de pagamento. O valor total da refeição é correspondente à R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos). Também repassará a importância de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) por café da manhã fornecido, já deduzido o valor de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) pagos pela Prefeitura e R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 1.933.165,00 (um milhão novecentos e trinta e três mil cento e sessenta e cinco reais) sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2022 e R\$ 933.165,00 (novecentos e strinta e três mil cento e sessenta e cinco reais) para o fornecimento de refeições no período de 01/06/2022 à 03/05/2023.

- 01- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, conforme anexo I deste Plano de Trabalho, no exercício de **2023**.
- 02- Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.009.260,00 (um milhão e nove mil e duzentos e sessenta reais), para o período de 04/05/2023 à 03/05/2024, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 664.830,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais) para o exercício de 2023, R\$ 344.430,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais) para o exercício de 2024.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 5.740,00 (cinco mil e setecentos e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme demonstrado no anexo II, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

b) Da Prefeitura Municipal de Santo André

A Prefeitura Municipal de Santo André repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e R\$ 3,05 (três e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos, além de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) por café da manhã fornecido.

Os recursos a serem desembolsados pela PREFEITURA correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 933.165,00 (novecentos e strinta e três mil cento e sessenta e cinco reais) para o fornecimento de refeições no período de 01/06/2022 à 03/05/2023

2.1 Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela PREFEITURA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.009.260,00 (um milhão e nove mil e duzentos e sessenta reais), para o período de 04/05/2023 à 03/05/2024, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 664.830,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais) para o exercício de 2023, R\$ 344.430,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais) para o exercício de 2024, conforme demonstrado no anexo II, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

c) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. Executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente.

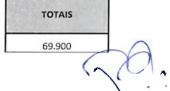
As despesas realizadas pela OSC deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.

Do subsídio - Da Secretaria e da Prefeitura

Vigência	04/05/2022	Α	03/05/2023
Início das atividades	01/06/2022	a	03/05/2023

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO					
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA			
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,95	300			
CRIANÇA	R\$ 3,55	120			
ADULTO	R\$ 3,05	1.080			
TOTAL DE REFEI	ÇÕES / Almoço dia	1.200			

QUANTIDA	DE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023
CAFÉ DA MANHÃ	44.400	25.500





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CRIANÇA	17.760	10.200
ADULTO	159.840	91.800
TOTAL ALMOÇO	177.600	102.000
TOTAL GERAL	222.000	127.500

27.960
251.640
279.600
349.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO								
REFEIÇÃO TIPO		2022			2023			
CAFÉ	R\$	42.180,00		R\$	24.225,00			
CRIANÇA	R\$	63.048,00		R\$	36.210,00			
ADULTO	R\$	487.512,00		R\$	279.990,00			
TOTAL ALMOÇO	R\$	550.560,00	R\$	316	.200,00			
TOTAL PERÍODO		R\$ 592.740,00		See 1	R\$ 340.425,00			

TOTAIS					
R\$	66.405,00				
R\$	99.258,00				
R\$	767.502,00				
R\$	866.760,00				
KI BA	R\$ 933.165,00				

			ANO			
		2022			2023	
JAN	0	<u> </u>	JAN	22	R\$	88.110,00
FEV	0	-	FEV	19	R\$	76.095,00
MAR	0	-	MAR	23	R\$	92.115,00
ABR	0	-	ABR	19	R\$	76.095,00
MAI	0	-	MAI	2	R\$	8.010,00
JUN	21	84.105,00	JUN	0	R\$	
JUL	21	84.105,00	JUL	0	R\$	
AGO	23	92.115,00	AGO	0	R\$	
SET	21	84.105,00	SET	0	R\$	
OUT	20	80.100,00	OUT	0	R\$	
NOV	20	80.100,00	NOV	0	R\$	
DEZ	22	88.110,00	DEZ	0	R\$	
DIAS	148	R\$ 592.740,00	DIAS	85	R\$	340.425,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO					
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia			
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300			
CRIANÇA	R\$ 0,00	120			
ADULTO	R\$ 1,00	1.080			
TOTAL DE REFE	IÇÕES / Almoço dia	1.200			

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO						
REFEIÇÃO TIPO	2022		2023			
CAFÉ	R\$	22.200,00	R\$	12.750,00		
CRIANÇA	R\$		R\$			

	TOTAIS
R\$	34.950,00
RŚ	



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ADULTO	R\$	159.840,00	R\$	91.800,00	R\$	25
TOTAL ALMOÇO	R\$	159.840,00	R\$	91.800,00	R\$	25
TOTAL Período		R\$ 182.040.00		RS 104.550.00		RŚ

R\$	251.640,00
R\$	251.640,00
	RŚ 286,590.00

Dos Totais

DESCRIÇÃO		VALORES		
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$	933.165,00		
Valor repassado pela SEDS - Implantação	R\$	1.000.000,00	R\$	1.933.165,00
Valor repassado pela Prefeitura - Custeio das refeições	R\$	933.165,00		
Valor repassado pela Prefeitura - Implantação	R\$	-	R\$	933.165,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$	34.950,00		
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$	251.640,00	R\$	286.590,00
TOTAL	R\$	3.152.920,00		

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	41%
Gêneros Alimentícios	48%
Outros Materiais de Consumo (2)	3%
Outros Serviços de Terceiros (3)	2%
Locação de Imóvel	0%
Utilidades Públicas (4)	2,75%
Manutenções e Adaptações	2,75%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,05%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,45%





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

(1) Salários, encargos e benefícios

- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

<u>Observação</u>

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica.

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a aquisição e instalação dos equipamentos serão repassados pela SEDS em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração, pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente tanto pela Secretaria de Desenvolvimento Social e como pela Prefeitura do Município, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - \S 1º Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.
 - § 2º Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12.3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE IMPLANTAÇÃO

A prestação de contas dos recursos destinados a implantação se dará em até 30 dias da inauguração da Unidade.

COSAN/ BP, em 23 de fevereiro de 2023.

FREDERICO HANNAH MATTAR ROZANSKI

Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO II - Prorrogação de vigência

Santo A	André II - Vila Luz	ita	A STATE OF THE STA
Vigência	04/05/2023	A	03/05/2024

Do subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,95	300
CRIANÇA	R\$ 3,55	120
ADULTO	R\$ 3,05	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕ	ES / Almoço dia	1.200

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024		
CAFÉ DA MANHÃ	49.800	25.800		
CRIANÇA	19.920	10.320		
ADULTO	179.280	92.880		

	STATE OF THE PARTY	C. A. D. & Company of the Company of
TOTAL ALMOÇO	199.200	103.200
TOTAL GERAL	249.000	129.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO				
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024		
CAFÉ	R\$ 47.310,00	R\$ 24.510,00		
CRIANÇA	R\$ 70.716,00	R\$ 36.636,00		
ADULTO	R\$ 546.804,00	R\$ 283.284,00		
TOTAL ALMOÇO	R\$ 617.520,00	R\$ 319.920,00		
TOTAL 12 MESES	R\$ 664.830,00	R\$ 344.430,00		

TOTAIS	
75.600	
30.240	
272.160	

302.400	
378.000	

	TOTAIS
R\$	71.820,00
R\$	107.352,00
R\$	830.088,00
R\$	937.440,00

LEGA	ANO		
	2023	2024	

JAN	0	_	JAN	22	88.110,00
FEV	0	-	FEV	20	80.100,00
MAR	0	•	MAR	20	80.100,00
ABR	0	-	ABR	22	88.110,00
MAI	20	80.100,00	MAI	2	8.010,00
JUN	21	84.105,00	JUN	0	
JUL	21	84.105,00	JUL	0	-
AGO	23	92.115,00	AGO	0	-
SET	20	80.100,00	ŞET	0	
OUT	21	84.105,00	OUT	0	
NOV	20	80.100,00	NOV	0	-
DEZ	20	80.100,00	DEZ	0	_
DIAS	1.66	664.830,00	DIAS	86	344.430,00

	TOTAIS	
DEPOS	252	

R\$ 1.009.260,00



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do subsídio - Da Prefeitura ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO VALOR UNITÁRIO REFEIÇÕES/DIA REFEIÇÃO TIPO R\$ 0,95 300 CAFÉ DA MANHÃ R\$ 3,55 120 CRIANÇA R\$ 3,05 ADULTO 1.080 1.200 TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia

QUAN	TIDADE DE REFEIÇ	ÕES
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ DA MANHÃ	49.800	25.800
CRIANÇA	19.920	10.320
ADULTO	179.280	92.880

TOTAL ALMOÇO	199.200	103.200	302.400
TOTAL GERAL	249.000	129.000	378.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO				
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024		
CAFÉ	R\$ 47.310,00	R\$ 24.510,00		
CRIANÇA	R\$ 70.716,00	R\$ 36.636,00		
ADULTO	R\$ 546.804,00	R\$ 283.284,00		
TOTAL ALMOÇO	R\$ 617.520,00	R\$ 319.920,00		
TOTAL 12 MESES	R\$ 664.830,00	R\$ 344.430,00		

TOTAIS		
R\$	71.820,00	
R\$	107.352,00	
R\$	830.088,00	
R\$	937.440,00	
R\$:	1.009.260,00	

TOTAIS

75.600 30.240 272.160

A	NO
2023	2024

JAN	0	-	JAN	22	88.110,00
FEV	0		FEV	20	80.100,00
MAR	0	-	MAR	20	80.100,00
ABR	0	-	ABR	22	88.110,00
MAI	20	80.100,00	MAI	2	8.010,00
JUN	21	84,105,00	JUN	0	
JUL	21	84.105,00	JUL	0	-
AGO	23	92.115,00	AGO	0	1
SET	20	80.100,00	SET	0	-
ОПТ	21	84.105,00	оит	0	_
NOV	20	80.100,00	NOV	0	-
DEZ	20	80.100,00	DEZ	0	-
DIAS	166	664.830,00	DIAS	86	344.430,00

TOTAIS	
252	
R\$ 1.009.260,00	PALSE.

ESPECIFICAÇÃO	DOS VALOR POR TIPO	DE REFEIÇÃO	
REFEIÇÃO TIPO	EIÇÃO TIPO VALOR UNITÁRIO Refeiçõ		
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300	
CRIANÇA	R\$ 0,00	120	
ADULTO	R\$ 1,00	1.080	
TOTAL DE REFEI	ÇÕES / Almoço dia	1.200	

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024	
CAFÉ	R\$ 24.900,00	R\$ 12.900,00	
CRIANÇA	R\$	R\$ -	
ADULTO	R\$ 179.280,00	R\$ 92.880,00	
TOTAL ALMOÇO	R\$ 179.280,00	R\$ 92.880,00	

TOTAIS
37.800,00
R\$
_
272.160,00
272.160,00



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL 12 MESES	R\$ 204.180,00	R\$ 105.780,00	R\$ 309.960,00
Secretaria + usuário + Prefeitura - Custeio	R\$ 1.533.840,00	R\$ 794.640,00	R\$ 2.328.480,00

Dos Totais	
DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio da	as refeições R\$ 1.009.260,00
Valor repassado pela PREFEITL	RA R\$ 1.009.260,00
Valor pago pelo usuário - café da	manhã R\$ 37.800,00
Valor pago pelo usuário - almo	oço R\$ 272.160,00
TOTAL	R\$ 2.328.480,00

Dο	subsídio -	· Da	Secretaria
DU	SUDSIDIO .	. va	36CLE COLING

Vi _i	04/05/2023		
Grat			
ESPECIFICAÇÃ	O DOS VALOR POR TIPO	DE REFEIÇÃO	
REFEIÇÃO TIPO VALOR UNITÁRIO		REFEIÇÕES/DIA	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	80	
ALMOÇO	R\$ 1,00	100	
JANTAR	NTAR R\$ 1,00		
TOTAL DE REFE	100		

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			
REFEIÇÃO TIPO	2020	2023	
CAFÉ DA MANHÃ	0	3.280	
ALMOÇO	0	4.100	
JANTAR	0	0	

TOTAL GERAL	0	7.380

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO				
REFEIÇÃO TIPO 2020			2023	
CAFÉ	R\$	R\$	1.640,00	
ALMOÇO	R\$	R\$	4.100,00	
JANTAR	R\$ -		R\$ -	
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$	4.100,00	
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	45.00	R\$ 5.740,00	

ANO	ANO	
2023	2023	

0

JAN

		-			
	MAR	0	MAR	0	-
	ABR	0	ABR	0	
	MAI	20	MAI	20	2.800,00
TOTAIS	JUN	21	JUN	21	2.940,00
3.280	JUL	0	JUL	0	-
4.100	AGO	0	AGO	0	-
0	SET	0	SET	0	
	OUT	0	OUT	0	-
	NOV	0	NOV	0	
7.380	DEZ	0	DEZ	0	-
	DIAS	41	DIAS	41	5.740.00

0 FEV

TOTAIS	TOTAIS
R\$ 1.640,00	41
R\$ 4.100,00	
R\$ -	
R\$ 4.100,00	
R\$ 5.740.00	

JAN FEV

30/06/2023



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALORES TOTAIS		
DESCRIÇÃO	VALORES	
Café 2° a 6° - Vigência 2022	R\$ 71.820,00	
Almoço 2° a 6° - Vigência 2022	R\$ 937.440,00	
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 1.009.260,00	
Prefeitura - Café 2° a 6° - Vigência 2022	R\$ 71.820,00	
Prefeitura - Almoço 2° a 6° - Vigência 2022	R\$ 937.440,00	
VALOR PAGO PELA PREFEITURA	R\$ 1.009.260,00	
Usuários - Café 2° a 6° - Vigência 2022	R\$ 37.800,00	
Usuários - Almoço 2° a 6° - Vigência 2022	R\$ 272.160,00	
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 309.960,00	
TOTAL	R\$ 2.328.480,00	

QUANTIDADES TOTAIS			
DESCRIÇÃO	VALORES		
Café 2° a 6° - Vigência 2022	75.600		
Almoço 2° a 6° - Vigência 2022	302.400		
TOTAL	378.000		

Gratuidade	R\$	5.740,00
------------	-----	----------